



ALVALADE

Junta de Freguesia

Proposta n.º 433/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com outras pessoas coletivas públicas,

Considerando que:

- I. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, para o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. O Município de Lisboa, ao abrigo das competências com vista ao apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para o Município, realizou o evento das *Marchas Infantis de Lisboa 2017* no passado mês de junho de 2017, sob o tema "Lisboa Cidade do Mundo, Meu Bairro é de Lisboa";
 - I. No ano de 2017 a Freguesia de Alvalade fez-se representar pela primeira vez neste evento, com a participação de um grupo de crianças marchantes inscritas na CAF da EB1 JI São João de Brito, e orientados pelos técnicos da sua entidade gestora, "Educar a Sorrir", sendo que a Freguesia assumiu os custos de deslocação e guarda-roupa inerentes a esta representação;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. Para todas as juntas de freguesias participantes desta iniciativa, a Câmara Municipal de Lisboa atribui um apoio pecuniário que, no caso da Junta de Freguesia de Alvalade, corresponde a uma verba no valor total de € 200,00;
- III. Afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa celebrem um protocolo de colaboração, em virtude da participação da primeira nas *Marchas Populares Infantis 2017*, no âmbito do qual a segunda assume a transferência de verba, celebrado e reciprocamente aceite por ambos.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com o Município de Lisboa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, 13 de novembro de 2017.

O Vogal,

Ricardo Varela